

ANEXO II – PRODUTOS DISPONÍVEIS

Este Anexo serve de guia aos ofertantes, definindo os produtos de interesse da SCGÁS para apresentação da PROPOSTA nos termos do Edital e Termo de Referência.

1 – PRODUTOS DISPONÍVEIS

P01 - SUPRIMENTO – FIRME CURTO PRAZO 2024	
Características	Suprimento de GÁS Firme de curto prazo
Vigência*	01/03/2024 a 31/05/2024
Período de fornecimento*	20 dias (vide observação)
Quantidade – m³/dia	Até 285 mil m³/dia contínuos por 20 dias ou até 5.700.000 m³, com programação máxima de 600.000 m³ para injeção nos finais de semana para utilização na forma de balanceamento do portfólio da SCGÁS.
Compromisso de retirada da molécula (TOP)	A ser definido pelo supridor
Condições de recuperação do saldo de TOP (“make-up”)	A ser definido pelo supridor
Compromisso de entrega (DOP)	100% se programada a retirada por ambas as partes.
Parcela da Molécula (PM)	A ser definido pelo supridor
Ponto de Entrada no sistema de Transporte (Entrada)	Especificar qual será o PONTO DE ENTRADA na REDE DE TRANSPORTE e eventuais PONTOS DE INTERCONEXÃO se houver.
Zona de Entrega	Saída SC1/SC2 – Sob responsabilidade da SCGÁS como carregador de saída.
Parcela do Transporte (PT)	Apresentar a estimativa dos encargos e tarifas do(s) contrato(s) de SERVIÇO DE TRANSPORTE necessário(s) ao fornecimento do GÁS nos pontos de Entrada e interconexão caso exista.
Flexibilidade Limite Superior a QDC	A ser definido pelo supridor

**Considerando que esta demanda tem como base a informação de parada programada por parte de supridores de contratos vigentes, e tais supridores podem prorrogar, até 10 dias antes do prazo informado, o início da parada programada em 30 dias, deste modo o início de fornecimento pode ocorrer do dia 03/03/2024 até 02/04/2024. O início de fornecimento será informado em definitivo até 22/02/2024.*

2 – CONDIÇÕES GERAIS ADICIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O PROPONENTE deverá discriminar todas as regras e parâmetros exigidos na programação das retiradas, bem como eventuais incidências de penalidades.

2.2. O faturamento deverá ser mensal, realizado após o correspondente mês a que se refira, por meio de emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento deve considerar o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês calendário. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) Dia Útil após o último dia do correspondente período de faturamento.

2.3. A(s) PROPOSTA(S) deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente ao e-mail chamadapublicagn@scgas.com.br dentro do prazo previsto no Edital.